

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR nº 245, de 06 de novembro de 2020.

Suspende a prática de atos judiciais e administrativos de forma presencial ou semipresencial, no âmbito das Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça do Trabalho localizadas na Região da Grande Florianópolis, em face da elevação do potencial risco de contaminação pelo COVID-19 para o patamar gravíssimo.



A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, e o DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o nível de risco gravíssimo de contaminação pela COVID-19 implica suspensão do funcionamento dos serviços que não possam ser prestados de forma remota, salvo os serviços essenciais, a teor do art. 3º, VI, da Portaria SES nº 592, de 17-8-2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Saúde deste Tribunal no sentido de que haja a volta ao trabalho remoto até melhora da situação da pandemia na região da Grande Florianópolis;

CONSIDERANDO que o fenômeno pandêmico COVID-19 caracteriza força-maior para os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, procuradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a retomada de atividades presenciais ou semipresenciais poderá ser objeto de modulação, consoante Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020, caso as condições sanitárias assim o recomendem, e esse é o caso presente;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender o agendamento e consequente prática de atos judiciais e administrativos de forma presencial ou semipresencial, que não possam ser prestados de forma remota, salvo os serviços essenciais, no âmbito das Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça do Trabalho localizadas na Região da Grande Florianópolis (Florianópolis, Palhoça e São José), enquanto perdurar o risco gravíssimo.

§ 1º A retomada, *opportuno tempore*, das atividades será precedida de comunicação mediante portaria.

§ 2º Os prazos processuais continuam fluindo normalmente durante a suspensão.

Art. 2º Durante a suspensão de que trata o artigo 1º os prédios do Tribunal Regional do Trabalho na Região da Grande Florianópolis permanecerão fechados.

Parágrafo único. Eventual acesso ao prédio dar-se-á mediante prévia autorização da Secretaria-Geral da Presidência, da Direção-Geral da Secretaria, da Secretaria-Geral Judiciária, do Gabinete da Vice-Presidência, da Secretaria da Corregedoria ou dos Juízes Titulares das Unidades Judiciárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ampla comunicação desta Portaria a magistrados e servidores, ao Ministério Público do Trabalho e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TERESA REGINA COTOSKY

Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Corregedor